

ATA N.º 28/2016

Processo TRT-PR-DC 00809-57.2016.5.09.0000

Às quatorze horas do dia vinte e três de junho de dois mil e dezesseis, na Sala de Sessões Juiz Alcides Nunes Guimarães, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente deste Regional, Marlene T. Furverki Suguimatsu, presentes o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Jaime José Bilek Iantas, e os servidores Ana Cristina Navarro Lins (Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada), Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário), Rogério Camara Fernandes de Oliveira (Técnico Judiciário), Bias José Pereira dos Santos (Técnico Judiciário) e José Roberto Martins (Técnico Judiciário), foi aberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Sindicato dos Professores de Ensino Superior de Curitiba e da Região Metropolitana - SINPES

Suscitados:

Associação Paranaense de Cultura - ACP

Presente o suscitante (**SINPES**), representado pelo Sr. Aloisio Surgik, presidente, Sr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Vice-Presidente, OAB-PR 14.015, Sra. Maria Helena Leviski Alves, Primeira Secretária, RG n° 1.464.721-0, Sra. Ivone Maria Ratigueri, Diretora, RG n° 1.904.382-7, Sra. Anelize Diandra de Assis Santos, RG n. 10.719.406-1, Sr. Carlos Alberto Adão, diretor, 17.935, CREA-PR, Sr. Luiz Alberto Sousa Alves, Diretor, RG n. 173.582, Sra. Ilda Lopes Witiuk, Diretora, RG n. 6.942.459-7, acompanhados pela advogada, Dra. Denise Martins Agostini, OAB/PR 17.344.

Presente o suscitado (**APC**), representado pela Sra. Sueli Aparecida Przsiczny do Amaral, preposta, RG n. 3.888.469-7, acompanhado pelo advogado Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, OAB/PR 18.933.

Audiência iniciada às 14h03.

Ratifica-se a concessão de prazo para a suscitada apresentar defesa e documentos que queira instruir como provas, esclarecendo-se que, com a anuência do suscitante, o prazo de 5 (cinco) dias passará a fluir a partir de 27 de junho de 2016. Apresentada a defesa, será dado vistas ao suscitante sobre o seu conteúdo e eventuais documentos.

Indagadas as partes a respeito de possível conciliação, foi dito pela suscitada que para esta oportunidade não dispõe de proposta mas que coloca-se à disposição para o diálogo e eventual proposição de acordo pelo suscitante.

Dada a palavra ao suscitante foi dito primeiro que o ajuizamento do presente dissídio já decorre de divergências surgidas em negociações anteriores e que, a princípio, a proposta é a apresentada com a petição inicial e que, também, tem todo o interesse em uma negociação para que possam chegar a um bom termo na interpretação das cláusulas anteriormente negociadas.

O suscitante pede que fiquem registradas nesta ata as dificuldades que vem enfrentando especialmente depois que nove de seus dirigentes foram suspensos e se encontram sem o recebimento de salário e sem designação de horários e turmas pois são professores que também atuam em cursos de graduação e pós-graduação. Esclarece que houve ajuizamento de inquéritos judiciais para apuração de falta grave, que estão tramitando na 1ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Dada a palavra ao procurador do suscitante, Dr. Valdy Perrini, melhor

esclareceu a situação mencionada nos seguintes termos: "Todos os dirigentes sindicais que atuam na PUC do Paraná foram suspensos sob o pretexto de que deve-se procurar a autoria de denúncias feitas pela categoria no jornal DIDATA. Tal situação afronta o preceito constitucional que garante à jornalista responsável o sigilo da fonte e representa ameaça a todos os professores que confiando nesta garantia constitucional encaminharam denúncias ao sindicato. A pretensão de obter através de um inquérito judicial apurador de falta grave, o que a PUC denomina 'autoria intelectual das denúncias' constitui situação que aterroriza a categoria como um todo, a qual não conta com os integrantes do sindicato trabalhando lado a lado para encaminhamento de novas denúncias e dificulta sobremaneira a negociação de igual para igual que deve pautar a questão objeto desse dissídio coletivo e outras pendências que tiveram que ser judicializadas em face da postura antissindical da PUC. O SINPES aguarda que cessem com a máxima urgência as suspensões e os inquéritos para que possamos retomar em posição de igualdade a solução negociada das pendências existentes dentro de um clima de mínimo respeito e harmonia entre o capital e o trabalho".

Diante das colocações do suscitante, dá-se a palavra à suscitada que se manifesta nos seguintes termos: "Tendo em vista a matéria publicada no informativo do SINPES (DIDATA), que proferiu ofensas, calúnias e difamações aos dirigentes da PUC, a suscitada se viu obrigada a tomar posição no sentido de postular em juízo o reconhecimento de falta grave praticada pelos membros do Conselho Administrativo, responsável pelo editorial do informativo citado. Tal situação está sob análise do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba."

Como houve referência a possível atitude antissindical da suscitada, nas colocações do suscitante, passa-se a palavra ao representante do MPT, aqui presente, que assim se manifestou: "Os fatos relatados tanto pelo suscitante quanto pela suscitada tipificam possíveis práticas de atos antissindicais. Em razão disso o MPT participará da audiência de conciliação marcada pelo Dr. Ariel da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos autos da RT 10632-52.2016.5.09.0001 e aguarda desde já conciliação entre as partes, sob pena de instauração de inquérito civil público para apurar a conduta."

Não havendo possibilidade de conciliação nesta oportunidade, na linha do que expressou o MPT, também esta Presidente almeja sucesso às partes na audiência conciliatória que ocorrerá amanhã no Juízo da 1ª VT de Curitiba e

apela ao bom senso e à razoabilidade das partes para que lá compareçam com o espírito desarmado e com o fim de atender aos interesses de toda a categoria, o que abstrai qualquer interesse pessoal ou particular do suscitante e da suscitada.

Designa-se nova audiência para o dia 3 de agosto de 2016, às 14h.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes tendo em vista que toda a audiência foi gravada em áudio e vídeo e acompanharam os registros pelos terminais de computador. Todos concordaram com esta orientação.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.

Audiência encerrada às 14h50.

Nada mais.

Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Desembargadora do Trabalho
Vice-Presidente

Jaime José Bilek Iantas
Representante do Ministério Público do Trabalho